



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**PORTARIA Nº 017, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

Estabelece o Processo de Revalidação de Diplomas Estrangeiros de Participantes Aprovados no Exame Revalida/INEP e que escolheram a UFCA como Instituição Revalidadora.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Profª. POLLIANA DE LUNA NUNES BARRETO, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio da Portaria nº 264 de 26 de julho de 2023 e, tendo em vista o disposto no artigo 35 da Resolução nº 45/CONSUNI, de 16 de maio de 2019 e no Instrumento de adesão que entre si celebraram o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep e a Universidade Federal do Cariri (UFCA), assinado no dia 02 de junho de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer os procedimentos gerais para tramitação processual das solicitações de revalidação dos diplomas estrangeiros de aprovados no Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Revalida/INEP) e que indicaram, por meio do Sistema Revalida, a UFCA como Instituição Revalidadora.

Parágrafo único. A UFCA não revalidará diplomas de médicos aprovados e divulgados pelo INEP que estejam sob a condição *sub judice* até que a sentença seja transitada em julgado e o seu status, no Sistema Revalida, seja modificado para *aprovado*.

Art. 2º O processo de revalidação a que se refere o art. 1º desta Portaria será instaurado por meio da solicitação do candidato junto ao Núcleo de Diplomas da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd, localizada no *campus* de Juazeiro do Norte, Bloco I, Sala 204, 2º andar, Av. Tenente Raimundo Rocha, 1639, bairro Cidade Universitária.

Art. 3º A solicitação de revalidação será formalizada mediante a entrega dos seguintes documentos:

**I** Requerimento de Revalidação devidamente preenchido e assinado pelo interessado(a) - ANEXO I;

**II** Cópia do documento de identificação oficial com foto para brasileiro(a).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**III** Cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM ou o protocolo administrativo emitido pelo órgão responsável, dentro do prazo de validade no momento da inscrição e acompanhado do passaporte, para o estrangeiro.

**IV** para todos os requerentes, independente da nacionalidade, Cartão de Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou comprovante de regularidade do mesmo, que poderá ser obtido junto a Receita Federal;

**V** Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;

**VI** Comprovante de residência;

**VII** Comprovante de regularidade junto a justiça eleitoral, se brasileiro. Será aceita a Certidão de Quitação Eleitoral emitida por meio da internet, na página eletrônica do Tribunal Superior Eleitoral ou adquirida presencialmente em uma das centrais de atendimento dos Tribunais Regionais Eleitorais.

**VIII** Cópia de Comprovante de quitação com o serviço militar se brasileiro ou naturalizado do sexo masculino e maior de 18 anos;

**IX** Documento de aprovação do INEP (Portaria com a relação final de aprovados(as) publicada no D.O.U);

**X** Original e a cópia, frente e verso, do diploma de graduação em medicina a ser revalidado, expedido por Instituição de Educação Superior Estrangeira, reconhecida no país de origem pelo seu Ministério de Educação ou órgão equivalente, apostilado pela autoridade consular brasileira ou pelo Processo da Convenção de Apostila da Haia, tratado internacional que elimina exigência de legalização de documentos públicos estrangeiros, promulgado pelo Brasil por intermédio do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016.

§ 1º A entrega da documentação poderá ser realizada pessoalmente ou encaminhada via SEDEX. As cópias dos documentos deverão ser autenticados em cartório ou pelo(a) servidor(a) responsável pelo recebimento à vista do original, bem como com as respectivas traduções, salvo se o documento original for em inglês, francês e espanhol.

§ 2º Ao optar pelo envio da documentação via SEDEX, a UFCA não se responsabilizará por extravio e/ou danos que possam ocorrer durante o trajeto.

§ 3º Após os atos de Revalidação, o interessado deverá comparecer ao Setor de Diplomas pessoalmente ou nomear Procurador para recebimento da documentação. A procuração poderá ser pública ou particular (original e reconhecida em cartório), acompanhada da cópia do documento de identificação com foto do Procurador(a).

Art. 4º O registro de revalidação que trata esta Portaria está condicionado ao pagamento, pelo(a) interessado(a), da quantia de R\$ 100,00 (cem reais), por meio de Guia de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Recolhimento da União (GRU), que será expedida pelo Núcleo de Diplomas e encaminhada para o e-mail do interessado.

Art. 5º Os atos de revalidação dos diplomas dos participantes aprovados(as) deverão ser concluídos no prazo máximo em até 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da documentação do candidato, conforme Termo de Compromisso assinado entre o INEP e a UFCA.

Art. 6º O prazo de validade da aprovação do participante em cada Edição do Revalida, no âmbito da UFCA, será de dois anos, contados a partir da data da publicação do resultado final de aprovados pelo INEP, no Diário Oficial da União.

Art. 7º A comissão de representantes institucionais do Revalida junto a UFCA, nomeada pelo Reitor, por meio de Portaria Interna, é responsável por realizar atividades referentes à análise, verificação de autenticidade de documentos e acompanhamento dos processos dos aprovados e que optaram pela UFCA como instituição revalidadora.

Parágrafo único. A qualquer tempo poderá solicitar informações e/ou documentações complementares que, a seu critério, forem consideradas necessárias.

Art. 8º Casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitora de Graduação da UFCA.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será utilizada na regulamentação de todas as edições do Revalida/INEP.

DÊ CIÊNCIA  
PUBLIQUE-SE

(Documento original assinado)

---

**POLLIANA DE LUNA NUNES BARRETO**  
Pró-Reitora de Graduação  
Matrícula SIAPE 2656451



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA DE MÉDICO  
OBTIDO NO EXTERIOR**

Ao (À) Pró-reitor(a) de Graduação da Universidade Federal do Cariri (UFCA),

Eu, \_\_\_\_\_ de nacionalidade  
(nome completo do(a) requerente)

\_\_\_\_\_, portador(a) de identidade / RNE nº  
\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_,

C.P.F. \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_,

estado de(o) \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Telefone  
residencial ( ) \_\_\_\_\_, Telefone celular ( ) \_\_\_\_\_,

e-mail \_\_\_\_\_, vem requerer a Vossa Magnificência, após a  
aprovação no Exame REVALIDA/INEP, a revalidação do meu diploma de Médico obtido no exterior,  
expedido pela Instituição \_\_\_\_\_,

(nome completo da Instituição emissora do Diploma)

localizado(a) na cidade de \_\_\_\_\_, estado de(o)  
\_\_\_\_\_, no país \_\_\_\_\_, nome do servidor

responsável pela emissão do Diploma \_\_\_\_\_ e e-mail do  
setor responsável pela expedição do diploma \_\_\_\_\_.

Nestes termos,  
pede deferimento.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente ou Procurador